



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 117, DE 2011

Na forma do disposto nos arts. 74 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de uma Comissão Temporária, composta de cinco Senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de 90 dias, analisar as proposições legislativas em tramitação nesta Casa que sejam de especial interesse para as mulheres, selecionar as melhores propostas, submetê-las a ampla discussão, aperfeiçoá-las e requerer urgência para sua tramitação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988 – que elevou o patamar de cidadania no País – tem a igualdade entre homens e mulheres como um de seus princípios norteadores e manda punir qualquer discriminação ofensiva aos direitos e liberdades fundamentais. Atenta às desigualdades existentes no plano real, dispensa tratamento diferenciado às mulheres nas situações de evidente vulnerabilidade. Nesse sentido, assegura-lhes o direito à licença remunerada em caso de gestação e a aposentadoria com tempo de serviço reduzido, além de determinar proteção do seu mercado de trabalho mediante a instituição de incentivos específicos. Também reitera a igualdade jurídica entre os sexos ao se reportar aos direitos e deveres da sociedade conjugal, terreno tradicionalmente pantanoso e resistente às conquistas femininas. Por fim, a Lei Maior reconhece, às presidiárias, o direito de cumprir a pena em estabelecimento distinto e de permanecer com os filhos durante o período da amamentação.

Com amparo nessa rede de proteção constitucional, enriquecida pela ratificação de vários tratados de direitos humanos, houve progressos memoráveis na legislação brasileira rumo à consolidação dos direitos das mulheres. Perduram, entretanto, fortes e profundas assimetrias cuja eliminação ainda desafia o esforço concentrado dos agentes públicos, inclusive dos legisladores. Lembremos, por exemplo, o

que ocorre no mundo do trabalho: na iniciativa privada, as mulheres (quase sempre com escolaridade maior que a de seus colegas do sexo masculino) recebem salários menores que os deles para o desempenho das mesmas funções; na administração pública, ocupam poucos cargos de chefia e têm presença rarefeita à frente das prefeituras e dos governos estaduais. Igualmente, são poucas as representantes femininas nas diversas casas legislativas existentes no território nacional. Vale dizer que todas essas disparidades se acentuam no caso das mulheres negras, vítimas preferenciais da pobreza, da exploração de mão de obra, da violência e das causas de morte relacionadas à gravidez.

Esse evidente déficit democrático, que transforma a maioria da população brasileira numa minoria desprovida de poder, deixa o País numa situação bastante constrangedora no plano internacional. No ranking que mede a desigualdade de gênero, tendo como indicadores o acesso à educação e à saúde e a participação econômica e política das mulheres, o Brasil ocupa o 81º lugar num universo de 134 países. E há algo pior: ao considerarmos apenas a participação política, caímos para a constrangedora 114ª posição, muito distante do patamar já alcançado por outras nações latino-americanas, a exemplo da Argentina (14ª colocação), do Chile (26ª) e do Peru (33ª).

Ainda em função desse déficit democrático, um grande número de matérias de especial interesse das mulheres enfrenta uma longa e, muitas vezes, frustrada tramitação no Congresso Nacional. Citemos, a título de ilustração, o caso do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, que até hoje carece da deliberação desta Casa.

Faz-se imperiosa, assim, a criação do colegiado temporário que ora propomos, como forma de homenagem do Senado Federal às mulheres brasileiras. Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres Senadores ao presente requerimento.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2011.

Senadora **MARISA SERRANO**

Publicado no **DSF**, em 24/02/2011.